



Ordem dos Advogados do Brasil

*Conselho Federal
Brasília - D.F.*

Contrato nº _____

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
CFOAB, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O
INSTITUTO ALANA.**

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB, serviço público independente, dotado de personalidade jurídica e forma Federativa, conforme Lei nº 8.906/94, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.205.451/0001-14, com sede na SAUS, Quadra 05, Lote 01, Bloco 'M', Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, **Marcus Vinicius Furtado**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 2525 e portador do CPF nº 462.617.613.53, doravante denominado **CFOAB**, de um lado e, de outro, o **INSTITUTO ALANA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Fradique Coutinho, nº 50, 11º andar, Pinheiros, São Paulo/SP - CEP 05416-000, inscrito perante o CNPJ sob o nº 049.865.838-40, neste ato representado por seu Vice-Presidente **Marcos Bessa Nisti**, brasileiro, casado, portador de RG nº 13621532 inscrito no CPF/MF sob o nº 049.865.838-40, doravante denominado **INSTITUTO ALANA**, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 227, inaugura a doutrina de proteção integral à criança, atribuindo-lhe prioridade absoluta na promoção e defesa dos seus direitos e na satisfação do seu melhor interesse;

Considerando que o **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB** tem como finalidade, segundo o Art. 44 da Lei nº 8.906, defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;

Considerando que o **INSTITUTO ALANA** tem como missão o honrar a criança por meio de ações que visem a promoção e defesa dos direitos da criança;

Considerando o Programa Prioridade Absoluta, do **INSTITUTO ALANA**, que tem como missão sensibilizar e mobilizar os indivíduos, especialmente os operadores do direito, em agentes defensores e promotores dos direitos das crianças nas suas comunidades com prioridade absoluta;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA** para defesa e promoção dos direitos das crianças, obrigando-se a cumprir as disposições do mencionado instrumento jurídico, nos termos a seguir expostos:



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasil - D.F.

Contrato nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **Termo de Parceria** tem por objetivo estabelecer a soma de esforços entre as instituições pactuantes para ações conjuntas na defesa e promoção dos direitos da criança no Brasil, bem como a mobilização de advogados para atuação em prol da infância no âmbito do Programa Prioridade Absoluta do Instituto Alana.

Parágrafo Primeiro: O Programa Prioridade Absoluta tem como missão Sensibilizar e mobilizar os indivíduos, especialmente os operadores do direito, em agentes defensores e promotores dos direitos das crianças nas suas comunidades com prioridade absoluta.

Parágrafo Segundo: Pelo presente instrumento as partes se comprometem a realizar eventos, comunicações institucionais e outras atividades, conjunta e individualmente, que permitam viabilizar a mobilização de advogados para efetivação dos direitos das crianças em suas comunidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I - Para o alcance do objetivo de que cuida a Cláusula Primeira, o **CFOAB**, sempre que solicitado pelo **INSTITUTO ALANA**, obriga-se a, dentro de suas possibilidades estruturais e institucionais:

A - a fornecer subsídios,

B - divulgar o Prioridade Absoluta e suas ações em todos os seus meios de comunicação; e

C - participar de ações conjuntas que tenham por objetivo a defesa e a promoção dos direitos da criança em todo o país.

II - Para o alcance do objetivo de que cuida a Cláusula Primeira, o **INSTITUTO ALANA** obriga-se a disponibilizar ao **CFOAB**:

A - todo o material e conhecimento que produz por meio do Prioridade Absoluta;

B - e a contribuir para a realização de eventos que tenham o escopo de mobilizar os advogados para atuação na defesa e promoção dos direitos da criança em todo o país.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

Contrato nº _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES: O presente Termo de Parceria não implica transferência de recursos, não gerando ônus de qualquer espécie aos signatários.

Parágrafo Único: As atividades a serem desenvolvidas em decorrência deste acordo que envolvam repasse de recursos financeiros serão objeto de instrumentos específicos, a serem firmados entre os signatários.

CLÁUSULA QUARTA - DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS ESPECÍFICOS E DOS DOS TERMOS ADITIVOS: Qualquer eventual necessidade de formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, especialmente as de caráter oneroso, decorrente da escolha das atividades a serem realizadas pelas partes, será objeto de instrumento jurídico próprio, que será processado de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: As concretas ações a desenvolver no âmbito do presente Termo de Parceria serão reguladas mediante a celebração de termos aditivos.

Parágrafo Segundo: Este Termo de Parceria poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes através de termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Parceria entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado e poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus, ou resiliado, de comum acordo, assegurando-se, em ambos os casos a continuidade dos trabalhos ou atividades em andamento, mediante definição de Termo de Encerramento da Parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE: O presente instrumento será publicado pelo **CFOAB** no Diário Oficial da União e no Portal de transparência (www.oab.org.br), por extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: As controvérsias surgidas durante a execução do presente Termo de Parceria serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos em direito, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO GESTOR: Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

Contrato nº _____

CLÁUSULA NONA - DO VINCULO EMPREGATÍCIO: Não haverá vínculo empregatício entre os profissionais das entidades envolvidas neste Termo de Parceria, permanecendo os mesmos subordinados aos órgãos aos quais estejam vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ELEIÇÃO DE FORO: Não havendo solução do conflito na forma prevista na Cláusula Sétima, os partícipes elegem a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer pendência decorrente deste termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2014.

Marcius Vinícius Furtado Coêlho
Presidente do Conselho Federal da OAB

**CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
CFOAB**

INSTITUTO ALANA

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF: